

PROJETO LEI EXECUTIVO 174/2016

"Altera o parágrafo 3º do artigo 5º, da Lei nº 1.059, de 23 de novembro de 2015 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º do artigo 5º, da Lei nº 1.059 de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º §3º - O Município de Chapadão do Sul/ MS, fica autorizado, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de entrada em vigor da Lei Estadual nº 4.715 de 09 de setembro de 2015, a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 22 de Fevereiro de 2016

Poder Executivo
(a)

